

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 12 de abril de 2022

Disponibilizado às 20:35 de 11/04/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7129

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Cristóvão Suter**  
Presidente

**Des. Mauro Campello**

**Des. Jésus Nascimento**  
Vice-Presidente

**Des. Almiro Padilha**

**Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos**  
Corregedora-Geral de Justiça

**Des. Leonardo Cupello**

**Des. Ricardo Oliveira**  
Ouvidor-Geral de Justiça

**Des. Mozarildo Cavalcanti**

Membros

**Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi**  
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

**Felipe Queiroz**  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instância**  
(95) 98404-3085

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instância**  
(95) 98404-3123

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

Expediente de 11/04/2022

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI N.º 0004264-71.2021.8.23.8000**

**ORIGEM: PRESIDÊNCIA DO TJ/RR**

**ASSUNTO: ACESSO AO CARGO DE DESEMBARGADOR - EDITAL N.º 03/2021**

**RELATORA: CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA**

**EMENTA**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI. REVISÃO DAS NORMAS INTERNAS SOBRE O ACESSO AO CARGO DE DESEMBARGADOR. ATUALIZAÇÃO RESTRITA ÀS RESOLUÇÕES Nº. 426/2021 - CNJ E Nº. 08/2021 - ENFAM. CELERIDADE AO PREENCHIMENTO DA VAGA EM ABERTO GARANTIDA, SEM PREJUÍZO DA ANÁLISE AMPLA E APROFUNDADA NO MOMENTO OPORTUNO PARA AS VAGAS FUTURAS. LANÇAMENTO DE NOVO EDITAL.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos acordam os membros do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça de Roraima, por maioria de votos, que seja realizada, neste momento, somente a atualização pontual das Resoluções/CM nº. 001/2010 e nº. 001/2011 do TJRR em relação às Resoluções nº. 426/2021 - CNJ e nº. 08/2021 - ENFAM, com o lançamento de novo edital de acesso, sem prejuízo da revisão ampla e aprofundada das normas internas no momento oportuno para as vagas futuras.

Participaram do julgamento os Desembargadores Cristóvão Suter (Presidente), Jésus Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente), Tânia Vasconcelos (Corregedora-Geral de Justiça), Ricardo Oliveira, Almiro Padilha, Elaine Bianchi, Leonardo Cupello, Mozarildo Cavalcanti.

Boa Vista, 11 de abril de 2022.

Des. Almiro Padilha  
Redator do Acórdão

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 11 DE ABRIL DE 2022.

Michelle Miranda de Albuquerque  
Diretora de Secretaria

**PRESIDÊNCIA****RESOLUÇÃO Nº 01, DO DIA 11 DE ABRIL DE 2022**

Altera a Resolução nº 01, de 28 de outubro de 2010, do Conselho de Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que dispõe sobre os critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

**O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução CNJ nº 426/21, que alterou os termos da Resolução CNJ nº 106/10;

Considerando a Resolução ENFAM nº 08/21, que determina os critérios de pontuação ou valoração de aperfeiçoamento para promoção dos(as) magistrados(as) estaduais e federais;

Considerando a decisão do egrégio Tribunal Pleno do dia 11/04/2022, proferida no procedimento SEI nº 0004264-71.2021.8.23.8000, que determinou a realização de "atualização pontual das Resoluções/CM nº 001/2010 e nº 001/2011 do TJRR em relação às Resoluções nº 426/2021 - CNJ e nº 08/2021 - ENFAM",

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Resolução nº 01/2010, do Conselho de Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** .....

**Parágrafo único.** Salvo em relação ao art. 9º desta Resolução, as demais condições e elementos de avaliação serão levados em consideração até a data da publicação do edital.

**Art. 4º** .....

**§ 1º** Os critérios definidos neste artigo deverão ser aferidos ao longo do período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses que anteceder à data final para inscrição no concurso de promoção, à exceção do previsto no inciso IV (aperfeiçoamento técnico), cuja extensão e parâmetros de valoração serão definidos pelas Escolas Nacionais de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam e Enamat), sem prejuízo da aplicação dos parágrafos seguintes e da observância do período mínimo de 12 (doze) meses anteriores para a aferição da pontuação.

.....

**Art. 6º** .....

I - .....

f) força de trabalho à disposição do magistrado (assessores, servidores e estagiários).

II - .....

- f) número de sentenças homologatórias de transação; e
- g) número de sentenças sem resolução de mérito proferidas.
- .....

**Art. 8º** Na avaliação do aperfeiçoamento técnico serão considerados:

I – a frequência e o aproveitamento em cursos oficiais realizados ou credenciados pelas Escolas Nacionais ou, consoante regulamentação elaborada por estas, em ações outras educacionais, ainda que não realizadas ou credenciadas pelas Escolas Nacionais respectivas, considerados os cursos e eventos oferecidos em igualdade a todos os magistrados pelos tribunais e conselhos do Poder Judiciário, pelas escolas dos tribunais, diretamente ou mediante convênio.

.....

**§ 1º** Os parâmetros para pontuação do aperfeiçoamento técnico, nos termos do inciso IV do art. 11, seguirão os critérios e valores definidos pelas Escolas Nacionais de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam e Enamat) em seus respectivos âmbitos, mas não poderão constituir requisitos para a inscrição do magistrado em concurso de promoção por antiguidade ou merecimento.

.....

**Art. 9º** Na hipótese de o magistrado designado como relator das promoções dos juízes não ser o corregedor do tribunal local, o desempenho dessa função deverá ocorrer em sistema de rodízio de modo que o exercício por cada relator não ultrapasse o período de dois anos.

**Parágrafo único.** Nova designação do mesmo relator que já exerceu a função mencionada no caput por mais de seis meses só poderá ocorrer depois de oito anos do término da designação anterior.

**Art. 11.** Na avaliação do merecimento será utilizado o sistema de pontuação para cada um dos quatro critérios elencados no art. 4º desta Resolução, com a livre e fundamentada convicção do membro votante do tribunal, observada a seguinte pontuação máxima:

.....

III – presteza – até 25 pontos (art. 7º), e

IV – aperfeiçoamento técnico – até 25 pontos (art. 8º).

**§ 1º** Cada um dos quatro itens deverá ser valorado de zero até a pontuação máxima estipulada, com especificação da pontuação atribuída a cada um dos respectivos subitens constantes dos arts. 5º a 8º, admitindo-se o voto com motivação aliunde (voto de adesão).

**§ 2º** Para cálculo da nota final de cada concorrente deverá ser realizada a tri-média das notas lançadas pelos avaliadores, assim excluído o percentual de 10% em relação às maiores e menores notas, para, então, obter-se sua nota final por meio da média aritmética.

**§ 3º** Caso a aplicação do percentual definido no § 2º resultar em número decimal, ele será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

**§ 4º** No caso de haver empate na nota final de dois ou mais concorrentes, terá preferência aquele com maior tempo de exercício no cargo, e, subsistindo o empate, a preferência será assegurada ao de maior idade.

§ 5º Em caso de inexistência, dificuldade extrema ou indisponibilidade técnica de dados em relação a critérios previstos nessa Resolução, manifestada pelo respectivo tribunal, deverá ser atribuída nota máxima a todos os magistrados". (NR)

**Art. 2º** Ficam revogados o inciso V do art. 4º e o inciso V do art. 11.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente</b>, em 11/04/2022, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1282216</b> e o código CRC <b>E3D0E661</b>.</p>

### PORTARIA Nº 338, DO DIA 11 DE ABRIL DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0019128-51.2020.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Designar o servidor **Herbert Andrews Lucena Dos Santos**, Subsecretário, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário da Secretaria de Orçamento e Finanças, no período de 18 a 20/04/2022, em virtude de folgas do titular.

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente</b>, em 09/04/2022, às 06:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1267455</b> e o código CRC <b>C4368569</b>.</p>

#### EXTRATO DE DECISÃO

SEI nº 0006043-27.2022.8.23.8000

**Assunto:** Seleção de Residentes para o Módulo de R2.

#### DECISÃO:

Posto isto, com lastro nas manifestações dos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, autorizo a distribuição dos Residentes Judiciais às unidades judiciárias, na forma sugerida pela SGM.

Publique-se extrato desta decisão.

À RJ para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 09/04/2022, às 06:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1278014** e o código CRC **66E641C4**.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI nº** 0009183-06.2021.8.23.8000

**Assunto:** Requerimento de redução da jornada de trabalho.

### DECISÃO:

Posto isto, com lastro nas manifestações dos órgãos técnicos deste Tribunal, preenchidos os requisitos legais, defiro a concessão de horário especial à servidora Khallida Lucena de Barros, Técnica Judiciária, com redução de 50% da jornada de trabalho máxima exigível, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação.

Publique-se extrato desta decisão.

Cientifique-se à requerente e sua unidade de origem.

Após, à SGP para as providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 09/04/2022, às 06:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1256540** e o código CRC **A4B46A63**.

**GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA N. 150, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor no SEI n. 0016248-86.2020.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Cancelar as folgas compensatórias da Juíza Substituta **Rafaella Holanda Silveira**, anteriormente agendadas para os dias 11, 12, 18, 19 e 20/4/2022, por ter laborado em plantão judicial no período de 9 a 15/11/2020.

Art. 2º Tornar sem efeito o art. 3º da Portaria GABJA n. 124/2022, publicada no DJE 7115, de 23/3/2022, que designou a Juíza de Direito **Patrícia Oliveira dos Reis**, titular da Vara Única da Comarca de Mucajaí, para responder pela Vara Única da Comarca de Caracarái.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa  
Juiz Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 151, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor no SEI n. 0007623-92.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Conceder folgas compensatórias à Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert**, nos dias 14 e 15/6/2022, por ter laborado em plantão judicial no período de 3 a 9/5/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa  
Juiz Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 152, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor no SEI n. 0007503-49.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Alterar as férias do Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular da Primeira Vara Criminal, referentes ao 1º período do exercício de 2022, anteriormente agendadas para o período de 4/10 a 2/11/2022, para serem usufruídas no período de 4 a 23/10/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa  
Juiz Auxiliar da Presidência

#### PORTARIA N. 153, DE 11 DE ABRIL DE 2022

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor no SEI n. 0007529-47.2022.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Juiz Substituto **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo**, no dia 18/4/2022, por ter laborado em plantão judicial no período de 19 a 25/11/2018.

Art. 2º Designar a Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert**, para responder pela Quarta Vara Cível, em virtude de folga do responsável, no dia 18/4/2022, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 3º Tornar sem efeito o art. 1º da Portaria GABJA n. 121/2022, publicada no DJE 7115, de 23/3/2022, que designou o Juiz Substituto **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo** para responder pela Quarta Vara Cível no período de 18 a 27/4/2022.

Art. 4º Designar o Juiz Substituto **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo** para responder pela Quarta Vara Cível, em virtude de folga do titular, no período 19 a 27/4/2022, sem prejuízo de outras atribuições.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa  
Juiz Auxiliar da Presidência

#### PORTARIA N. 154, DE 11 DE ABRIL DE 2022

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor no SEI n. 0007529-47.2022.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as férias do Juiz de Direito **César Henrique Alves**, titular da Quinta Vara Cível, referentes ao 1º período do exercício de 2022, anteriormente agendadas para o período de 13/9 a 12/10/2022, para serem usufruídas no período de 23/09/2022 a 12/10/2022.

Art. 2º - Alterar as férias do Juiz de Direito **César Henrique Alves**, titular da Quinta Vara Cível, referentes ao 2º período do exercício de 2022, anteriormente agendadas para o período de 13/10 a 11/11/2022, para serem usufruídas no período de 23/10/2022 a 11/11/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa  
Juiz Auxiliar da Presidência

## **NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

### **PORTARIA NUPEMEC N. 10, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre o procedimento para a remessa de processos e a realização de audiências no Setor Processual do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Cível da Comarca de Boa Vista (CEJUSC Cível).

**O PRESIDENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - NUPEMEC e o COORDENADOR DO NUPEMEC E DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA**, no uso das suas atribuições legais e em face da norma do §4º do art. 10 da Resolução TP nº 08/2016 e Resolução CNJ nº 125/2010, e

CONSIDERANDO o art. 7º, IV, e 8º da Resolução nº 125/2010 do CNJ, o art. 165 da Lei 13.105/2015 e o art. 24 da Lei 13.140/2015, que determinam a instalação de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania;

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei 13.105/2015, de 16 de março de 2015, que dispõe que a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial, assim como, em seus artigos 165 a 175, sobre a atuação de conciliadores e mediadores judiciais;

CONSIDERANDO a regulamentação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC pela Resolução do Tribunal Pleno nº 08, de 02 de março de 2016, que criou o "Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Boa Vista" (CEJUSC Cível);

CONSIDERANDO a norma prevista no §4º do art. 10 da Resolução TP nº 08, de 02 de março de 2016, que permite ao Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) estabelecer as matérias prioritárias a serem encaminhadas pelas Varas interessadas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e regular o procedimento dos serviços de conciliação, mediação e outros métodos consensuais de solução de conflitos de interesses já em curso, visando minimizar a litigiosidade e fomentar a pacificação social;

CONSIDERANDO que a mediação é particularmente indicada em conflitos decorrentes de relações continuadas entre as partes, principalmente as familiares, em cuja solução a qualidade da relação social deve ser resguardada;

CONSIDERANDO a Resolução nº 13, de 23 de abril de 2021 que instituiu o Programa Simplificar como instrumento que viabiliza o aprimoramento dos processos de trabalho das áreas judicial e administrativa do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar os processos de trabalho no Setor Processual do CEJUSC, de forma a agilizar a tramitação de processos;

CONSIDERANDO o atual número de conciliadores/mediadores, bem como a ampliação da capacidade de atendimento do CEJUSC instalado na Comarca de Boa Vista; e

CONSIDERANDO o teor dos Procedimentos SEI nº 0004715-62.2022.8.23.8000 e SEI nº 0004788-34.2022.8.23.8000,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Estabelecer procedimentos gerais e uniformes para ampliação do funcionamento do Setor Processual do CEJUSC Cível de Boa Vista.

Art. 2º Os CEJUSCs destinam-se a promover a pacificação social por meio da solução de conflitos pela utilização de meios consensuais como a conciliação e a mediação, não havendo possibilidade de discussão de mérito, instrução, ampla defesa e contraditório, tampouco juntada de documentos, salvo os indispensáveis para realização das audiências.

Art. 3º Poderão ser enviados ao CEJUSC para tentativa de solução consensual via conciliação, mediação ou outra forma de autocomposição, independentemente do valor da causa, de ofício pelos magistrados quando lhes pareça possível a conciliação/mediação, ou por solicitação das partes aos juízos, os processos eletrônicos de competência da Comarca de Boa Vista, em questões transacionáveis, das seguintes unidades e/ou matérias:

I - das varas de família, os processos que versem sobre:

- a) divórcio;
- b) reconhecimento e dissolução de união estável;
- c) exoneração de alimentos;
- d) guarda;
- e) regulamentação de visitas; e
- f) investigação de paternidade.

II - dos juízos das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis, os processos que versem sobre:

- a) ação de cobrança;
- b) ação indenizatória;
- c) ação de telefonia; e
- d) ação monitória.

III - dos juzados especiais cíveis, por meio da Secretaria Unificada dos Juzados Especiais Cíveis da Comarca de Boa Vista, conforme o teor do procedimento SEI nº 0004715-62.2022.8.23.8000;

IV - do Juzado Especial Criminal da Comarca de Boa Vista, conforme o teor do procedimento SEI nº 0004788-34.2022.8.23.8000;

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos III e IV deste artigo, as matérias e quantitativos de processos encaminhados ao Centro Judiciário, poderão ser alterados mediante prévio acordo entre o juiz Coordenador do CEJUSC e os juízes das varas de origem.

Art. 4º Excluem-se da remessa de autos ao CEJUSC de Boa Vista, os casos em que:

- I - houver a necessidade de curador especial;
- II - uma das partes seja réu preso;
- III - a intimação ou a citação seja realizada por carta precatória ou AR; e
- IV - processos em fase de execução/cumprimento de sentença, salvo em caso de regime de mutirões/pautas concentradas, nos processos de execução fiscal.

§ 1º Nos casos previstos no inciso IV deste artigo, o encaminhamento de autos ao CEJUSC será realizado mediante prévio acordo entre o juiz Coordenador do CEJUSC e o juiz da Vara de Execução Fiscal.

§ 2º Nada impede o encaminhamento de autos ao CEJUSC, pelos juízes das unidades atendidas, quando houver potencial conciliatório, ainda que em matérias diversas das elencadas no artigo 3º desta portaria.

Art. 5º A triagem dos processos a serem remetidos ao CEJUSC será realizada pela própria unidade originária, levando em conta aqueles com potencial conciliatório.

Art. 6º O processo será remetido ao CEJUSC, via PROJUDI, para que seja agendada no sistema a data da realização da audiência de conciliação ou de mediação.

Art. 7º O CEJUSC receberá os processos judiciais eletrônicos para a realização de audiência de conciliação ou de mediação, respeitada a legislação processual de regência.

Art. 8º Após a análise dos processos remetidos ao CEJUSC, o Centro procederá com o agendamento da audiência de conciliação ou de mediação que será realizada no CEJUSC, em seguida, devolverá o processo ao juízo de origem para que se proceda as intimações necessárias.

§ 1º Todos os atos necessários à convocação das partes e dos seus advogados para a audiência de conciliação ou de mediação, serão expedidos pelas serventias dos juízos de origem.

§ 2º Nos processos que versem sobre matéria de direito de família, a convocação das partes e dos seus advogados para a sessão de conciliação ou de mediação deverá ser feita pelo CEJUSC, por qualquer meio que leve ao conhecimento das partes, a data e horário da realização da sessão, devendo ser esclarecido o procedimento a que está sendo proposto.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, sendo frutífero ou não o contato com as partes para a realização da sessão, o CEJUSC deverá certificar nos autos e remetê-lo ao juízo de origem, sem prejuízo de nova remessa, caso necessário.

Art. 9º Serão devolvidos ao juízo de origem, os processos que não estejam de acordo com os requisitos elencados nos artigos 3º e 4º desta portaria, certificando nos autos o motivo da devolução.

Art. 10. Nas mediações de família, antes do início da sessão, poderá haver a realização de oficina de parentalidade entre os envolvidos, seja por palestras, vídeos, reuniões, seminários ou outro meio de informação.

Art. 11. As audiências de conciliação ou de mediação realizadas no CEJUSC serão conduzidas por conciliadores e/ou mediadores capacitados ou em fase de capacitação, nos termos da Portaria PR nº 513, de 8 de maio de 2019.

§ 1º O CEJUSC disponibilizará aos conciliadores/mediadores a pauta contendo as datas e os horários das audiências em que cada um atuará.

§ 2º A convocação dos conciliadores/mediadores, para as audiências, será feita pela Secretaria do CEJUSC, segundo disponibilidade informada pelos conciliadores/mediadores junto ao Centro.

Art. 12. Ao ser aberta a audiência no dia e horários designados, com a presença de todas as partes envolvidas no conflito e devidamente identificadas, o conciliador/mediador informará o procedimento e as vantagens da solução consensual. Em seguida, ouvirá os envolvidos no conflito, orientando-os a uma solução consensual, assegurando-lhes total liberdade e autonomia para decidirem.

§ 1º Se necessário, para assegurar às partes melhor reflexão, a sessão poderá ser redesignada pelo conciliador/mediador, observando-se o prazo previsto no artigo 17 desta portaria.

§ 2º O termo de conciliação/mediação deverá conter:

I) identificação dos autos e do juízo de origem;

- II) nome completo das partes, advogados e documentos de identificação;
- III) nome do conciliador/mediador;
- IV) nome dos observadores, se houver;
- V) data e hora do início e término da sessão;
- VI) as condições do acordo com as obrigações assumidas pelas partes, formas e prazos para o seu cumprimento;
- VII) as consequências para o caso de descumprimento, tais como correção monetária, juros moratórios e multa, nos casos de obrigação de pagar quantia certa, ou outra espécie de sanção, nos casos de obrigação de outra natureza;
- VIII) a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, quando for o caso; e
- IX) a dispensa do prazo recursal da decisão homologatória a ser proferida, quando for o caso.

Art. 13. Alcançada a autocomposição, será ela reduzida a termo, o qual deverá ser assinado pelas partes, por seus advogados, quando constituídos, e pelo conciliador/mediador.

Parágrafo único. Os acordos realizados no Setor Processual do CEJUSC serão homologados pelo juízo titular do processo, devendo ser computada na planilha de movimento judiciário do CEJUSC a realização da audiência frutífera, e a sentença de homologação, na planilha do juízo de origem.

Art. 14. Realizada a audiência sem acordo, o conciliador ou mediador anexará aos autos o respectivo termo de Audiência Infrutífera, informando que a sessão de conciliação/mediação realizada não resultou em autocomposição, preservada a confidencialidade da matéria em debate.

Art. 15. Não sendo realizada a sessão por ausência de uma ou de ambas as partes, o conciliador ou mediador anexará ao processo o termo de Ata Negativa, informando o motivo pelo qual a sessão de conciliação ou mediação não foi realizada.

Art. 16. Ao término de cada audiência o conciliador/mediador apresentará o formulário de pesquisa de satisfação aos envolvidos, ficando a critério destes a voluntariedade em preencher ou não.

Art. 17. Os processos não poderão permanecer no CEJUSC por mais de 30 (trinta) dias, sem que a sessão tenha sido realizada, salvo se houver sessões continuadas, que deverão ser realizadas no período acordado entre as partes e os conciliadores/mediadores, para análise ou amadurecimento de propostas apresentadas, não podendo ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 18. O CEJUSC Cível da Comarca de Boa Vista funcionará de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas.

Art. 19. Fica revogada a Portaria NUPEMEC nº 01, de 3 de fevereiro de 2017.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia à Corregedoria Geral de Justiça, ao Ministério Público, à OAB/RR e à Defensoria Pública/RR.

**Desembargador Cristóvão Suter**  
Presidente do NUPEMEC

**Juiz Eduardo Álvares de Carvalho**  
Coordenador do NUPEMEC e do CEJUSC Cível de Boa Vista

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art.5º, IV e V da Portaria nº 494/2021, DECIDE:

**ERRATA**

Na publicação contida no DJE edição 7128 de 11/04/2022, fl. 12, cujo objeto é um reconhecimento de despesa relativa a exercício anterior, seguem as seguintes retificações:

**Onde se lê:**

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0007459-30.2022.8.23.8000	Folha de Indenização	2021	R\$ 2.292,67

**Leia-se:**

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0007459-30.2022.8.23.8000	Folha de Indenização	2021	R\$ 18.288,62

2. Publique-se e certifique-se.

**SEI nº 0006971-75.2022.8.23.8000**

**Origem: Escritório de Cerimonial**

**Assunto: Suprimento de Fundos**

**DECISÃO**

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora **HALINE APARECIDA BEZERRA BARRETO**, Chefe de Escritório, lotada no Núcleo de Comunicação e Relação Institucional - Escritório de Cerimonial, conforme o formulário acostado ao evento nº 1281051.
2. Remetidos os autos à Subsecretaria de Acompanhamento de Pessoal, a Chefe daquela Subsecretaria informou que a servidora pertence ao Quadro de Pessoal de provimento comissionado deste Tribunal, bem como esclarece que não constam registro de penalidades administrativas ou outra ocorrência que desabone sua conduta.
3. A Comissão Permanente de Sindicância, informou que a referida servidora não responde à sindicância ou à processo administrativo disciplinar.
4. Instada a se manifestar, a Subsecretaria de Orçamento informou que há disponibilidade orçamentária para custear o presente pleito no valor solicitado.
5. A Subsecretaria de Contabilidade informou que a servidora encontra-se dentro dos preceitos legais quanto à liberação de recursos, sob o regime de adiantamento (suprimento de fundos), ressaltando que sua aplicação dos recursos e prestação de contas não deverão ocorrer no período de férias.
6. Dessa forma, com fulcro nas Portarias GP n.º 826/2015 e 494/2021, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome da servidora **HALINE APARECIDA BEZERRA BARRETO**, portadora do

CPF nº 629.382.662-00, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

<b>Cargo/Função</b>	<b>Unidade de Atividade</b>
Chefe de Escritório	Escritório de Cerimonial

<b>Elemento de despesa</b>	<b>Valor – R\$</b>
Material de consumo (3.3.90.30)	8.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	8.000,00
<b>Prazo de aplicação</b>	<b>60 dias</b>
<b>Prazo de prestação de contas</b>	<b>10 dias</b>
<b>Modalidade Saque</b>	<b>Valor – R\$</b>
Material de consumo (3.3.90.30)	2.400,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	2.400,00

7. Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 11 de Abril de 2022.

**Yano Leal Pereira**  
Secretário de Orçamento e Finanças

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****ERRATA**

Na Portaria n.º 440, de 08 de abril de 2022, publicada na página 14 do DJE 7128, que circulou no dia 11 de abril de 2022,

Onde se lê:

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>DO NÍVEL</b>	<b>PARA O NÍVEL</b>	<b>APLICAÇÃO</b>
3011246	ALCESTE SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	04/04/2022

Leia-se:

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>DO NÍVEL</b>	<b>PARA O NÍVEL</b>	<b>APLICAÇÃO</b>
3011246	ALCESTE SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	04/04/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente do dia 11/04/2022

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Nº DO CONTRATO:</b>	21/2022 - SEI nº 0019361-14.2021.8.23.8000.
<b>OBJETO</b>	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em cercas elétricas, concertinas, motores elétricos de portão e cancelas.
<b>CONTRATADA:</b>	M SALES SOUSA ME – CNPJ nº 17.844.074/0001-07.
<b>VALOR</b>	R\$ 364.383,78 (trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	<a href="#">Lei nº 8.666/93</a> , <a href="#">Lei nº 10.520/02</a> e da <a href="#">Lei nº 8.078/1990</a> (Código de Defesa do Consumidor), bem como da <a href="#">Resolução TP/TJRR Nº 26/2006 (e suas alterações)</a> , <a href="#">Resolução TP/TJRR nº 08/2015</a> e <a href="#">Resolução TP/TJRR nº 15/2013</a> .
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Programa de Trabalho nº 12.101.02.061.0003.2454 – Manutenção das Atividades de Apoio, Elemento de Despesa, pela Rubrica item nº 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, pela Rubrica 3.3.90.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico - Elemento Despesa - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros
<b>REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:</b>	Felipe Diogo Jácome Queiroz – Secretário-Geral.
<b>REPRESENTANTE DA CONTRATADA:</b>	Marcio Sales Sousa - Representante Legal
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 08 de abril de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Nº DO CONTRATO:</b>	22/2022 - SEI nº 0003867-75.2022.8.23.8000.
<b>OBJETO</b>	Prestação de Serviços de emissão de certificados digitais do tipo A3, e-CPF, com cadeia de raiz ICP-Brasil e validade mínima de 36 meses, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.
<b>CONTRATADA:</b>	Online Certificadora Ltda -CNPJ nº 11.587.975/0001-84.
<b>VALOR</b>	R\$ 364.383,78 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	<a href="#">Lei nº 8.666/93</a> , <a href="#">Lei nº 10.520/02</a> e da <a href="#">Lei nº 8.078/1990</a> (Código de Defesa do Consumidor), bem como da <a href="#">Resolução TP/TJRR Nº 26/2006 (e suas alterações)</a> , <a href="#">Resolução TP/TJRR nº 08/2015</a> e <a href="#">Resolução TP/TJRR nº 15/2013</a> .
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Programa de Trabalho nº 12.601.02.061.0003.2457 – Modernização e Expansão da Tecnologia da Informação e Comunicação, pela Rubrica item nº 3.3.90.40.12.00.00.00 – Certificado Digital.
<b>REPRESENTANTE CONTRATANTE:</b> DA	Felipe Diogo Jácome Queiroz – Secretário-Geral.
<b>REPRESENTANTE CONTRATADA:</b> DA	Priscila Consani das Mercês Oliveira- Representante Legal.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 08 de abril de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Nº DO CONTRATO:</b>	23/2022. SEI nº 0006348-11.2022.8.23.8000
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de impressoras a laser monocromáticas, incluindo garantia on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
<b>CONTRATADA:</b>	REPREMIG - Representação e Comércio de Minas Gerais LTDA. CNJP: 65.149.197/0002-51.
<b>VALOR:</b>	R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais).
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	<a href="#">Lei nº 8.666/93</a> , <a href="#">Lei nº 10.520/02</a> e da <a href="#">Lei nº 8.078/1990</a> (Código de Defesa do Consumidor), bem como da <a href="#">Resolução TP/TJRR Nº 26/2006 (e suas alterações)</a> , <a href="#">Resolução TP/TJRR nº 08/2015</a> e <a href="#">Resolução TP/TJRR nº 15/2013</a> .
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	Programa de Trabalho nº 12.601.02.061.0003.2457 – Modernização e Expansão da Tecnologia da Informação e Comunicação, pela Rubrica item nº 4.4.90.52.33.00.00.00 – Equipamento de Processamento de Dados.
<b>REPRESENTANTE CONTRATANTE:</b> DA	Felipe Diogo Jácome Queiroz – Secretário-Geral.
<b>REPRESENTANTE CONTRATADA:</b> DA	Leandro Figueiredo de Castro - Representante Legal.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 11 de abril de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Nº DO CONTRATO:</b>	09/2022. SEI nº 0017732-05.2021.8.23.8000
<b>OBJETO:</b>	Prestação de Serviços de Agente de Integração, oriundo do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 6/2022
<b>CONTRATADA:</b>	Universidade Patativa do Assaré - UPA. CNPJ: 05.342.580/0001-19
<b>VALOR:</b>	R\$ 72.685,32 (setenta e dois mil seiscientos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	<a href="#">Lei nº 8.666/93</a> , <a href="#">Lei nº 10.520/02</a> e da <a href="#">Lei nº 8.078/1990</a> (Código de Defesa do Consumidor), bem como da <a href="#">Resolução TP/TJRR Nº 26/2006 (e suas alterações)</a> e <a href="#">Resolução TP/TJRR nº 15/2013</a> .
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	Programa de Trabalho nº 12.101.02.061.0003.2454 – Manutenção das Atividades de Apoio, pela Rubrica item nº 3.3.90.39.16.00.00.00 – Serviços de Apoio Administrativo Técnico e Operacional.
<b>REPRESENTANTE CONTRATANTE:</b>	<b>DA</b> Felipe Diogo Jácome Queiroz – Secretário-Geral.
<b>REPRESENTANTE CONTRATADA:</b>	<b>DA</b> Francisco Palacio Leite - Representante Legal
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 04 de abril de 2022

**EXTRATO DE DISPENSA**

<b>PROCESSO</b>	SEI nº n.º 0001878-34.2022.8.23.8000
<b>OBJETO</b>	Contratação e empresa especializada para fornecimento de seguro contra acidentes pessoais/coletivos para os discentes do Programa de Residência Judicial, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico nº 18/2022.
<b>CONTRATADA:</b>	BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS (CNPJ nº. 28.196.889/0001-43)
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 24, inciso II, da <a href="#">Lei n.º 8.666/1993</a> .
<b>VALOR:</b>	R\$ 1.008,00 (mil e oito reais).
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 07 de abril de 2022.

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS**

Expediente de 11/04/2022

**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados que a licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 13/2022** (Proc. Adm. SEI n.º 0007560-04.2021.8.23.8000) que tem como objeto: Formação de sistema de registro de preços para aquisição e instalação de motores elétricos para portões, para atender demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima teve o seguinte resultado:

ITEM/GRUPO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR OFERTADO (R\$)	VALOR EDITALÍCIO (R\$)	RESULTADO/SITUAÇÃO
01	DW COMERCIO E SERVICOS LTDA	16.796,00	18.323,74	Homologado/Adjudicado

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Subsecretário(a)**, em 11/04/2022, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1281294** e o código CRC **90C**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11, DE 25 DE MARÇO DE 2022.****Procedimento Administrativo n.º 0008759-61.2021.8.23.8000****Pregão Eletrônico nº. 12/2022**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Praça do Centro Cívico, sem número, Centro, na cidade de Boa Vista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, neste ato, representado pela Secretária de Gestão Administrativa Olene Inácio de Matos, nomeada pela Portaria n.º 1037, de 14 de setembro de 2021, publicada no DJE n.º 6997 do dia 15 de setembro de 2021, inscrito no CPF sob o n.º 821.353.042-04, Portadora da Carteira de Identidade n.º 170.189/SSP/RR, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão** na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução TJRR n.º 08/2015, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e no Decreto n.º 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de bandeiras e mastros para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, teve o seguinte resultado

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de sua publicação de 05 de agosto de 2021, não podendo ser prorrogada.

**2.2.** O Edital do **Pregão** eletrônico n.º 12/2021 e seus anexos são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora e a ata da sessão pública do **Pregão** eletrônico, independente de transcrição.

**2.3.** Integram a Ata, como anexo, a relação das **licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **licitante** vencedora do certame.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**3.1.** O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), **fornecedor(es)** e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### GRUPO ÚNICO

**EMPRESA:** N. F. GRANDE & CIA LTDA LTDA - EPP

**CNPJ:** 79.034.153/0001-00

**ENDEREÇO COMPLETO:** RUA MAURÍCIO MANÇANO MAGO N° 45 - CENTRO - MARIALVA/PR - CEP: 86.990-000

**REPRESENTANTE:** JEAN MARCELO GRANDI

**TELEFONE:** (44) 3232-1381 / 3232-1819 / 3232-6695 / 3232-9411

**Email:** licitacao@chamego.com.br / www.bandeiras.com.

**PRAZO DE ENTREGA:** O fornecedor disporá do prazo de 60 (sessenta) dias corridos para confecção e entrega dos itens, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. **(item 5.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital).**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR	
				Unitário	Total do Item
01	<b>BANDEIRA DO BRASIL</b> - Em conformidade com a legislação pertinente, dupla face, fabricado em tecido 100% poliéster com fios de grande resistência e com alto brilho que proporcione cores mais vivas para uso interno e externo. Costuradas com tecido sobreposto. Acabamento em linha de nylon com alta resistência. Tarja branca com cordão de nylon para fixação, produzidas de acordo com Lei nº 5700 de 1 de setembro de 1971, medindo aprox. 2,70 x 3,85, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo do Edital. <b>MARCA/MODELO:</b> CHAMEGO BRASILEIRO	Und.	08	R\$ 469,00	R\$ 3.752,00
02	<b>BANDEIRA DO ESTADO DE RORAIMA</b> - Em conformidade com a legislação pertinente, dupla face, fabricado em tecido 100% poliéster com fios de grande resistência e com alto brilho que proporcione cores mais vivas para uso interno e externo. Costuradas com tecido sobreposto. Acabamento em linha de nylon com alta resistência. Tarja branca com cordão de nylon para fixação, medindo aproximadamente 2,25 x	Und.	08	R\$ 468,00	R\$ 3.744,00

	3,21, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo do Edital. <b>MARCA/MODELO: CHAMEGO BRASILEIRO</b>				
03	<b>BANDEIRA DO TJRR</b> - Em conformidade com a legislação pertinente, dupla face, fabricado em tecido 100% poliéster com fios de grande resistência e com alto brilho que proporcione cores mais vivas para uso interno e externo. Costuradas com tecido sobreposto. Acabamento em linha de nylon com alta resistência. Tarja branca com cordão de nylon para fixação, medindo aproximadamente 2,25 x 3,21, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo do Edital. <b>MARCA/MODELO: CHAMEGO BRASILEIRO</b>	Und.	08	R\$ 599,00	R\$ 4.792,00

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcelo Grandi, Usuário Externo**, em 28/03/2022, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **OLENE INACIO DE MATOS, Secretário(a) de Gestão Administrativa**, em 31/03/2022, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1268245** e o código CRC **509B0BEF**.

### **AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**Procedimento Administrativo nº 0001871-13.2020.8.23.8000**

**Concorrência nº 001/2020 TJRR**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de comunicação, conforme disciplina a Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Projeto Básico n.º 017/2020 - Anexo I do Edital.

O Presidente da Comissão Especial de Licitação comunica aos interessados o resultado final da Concorrência nº 01/2020 TJRR:

Classificação	Empresas	Situação
1	<b>DIALOGA PUBLICIDADE LTDA ME</b>	Adjudicada/Homologada

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Subsecretário(a)**, em 11/04/2022, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1281928** e o código CRC **3E331188**.





# OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



**95 98402-6784**

**08002809551**

**OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR**

### **Comarca de Boa Vista**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Caracarai**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Mucajai**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Rorainópolis**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de São Luiz do Anauá**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Alto Alegre**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Pacaraima**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Bonfim**

Não houve publicação para esta data

**1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA****EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**, respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0831802-10.2018.8.23.0010 – (Ação Civil de Improbidade Administrativa)**

**Autor(s): Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, ESTADO DE RORAIMA, O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR,**

**Réu(s): ADÉLIA CRISTINA DO VALE MARCOLINO, Denny Nogueira Pereira, FABRICIO DA SILVA PAIXAO, LUANA REGINA ALMEIDA DOS ANJOS, MONICA DA SILVA JULIAO, RONALDO LEMOS NOBRE, RONALDO M DA SILVA - ME, RONALDO MENDES DA SILVA,**

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) réu(s) **RONALDO M DA SILVA - ME, CNPJ 00.572.798/0001-46 e RONALDO MENDES DA SILVA, CPF 351.284.374-34**, para todos os termos e atos da ação supra. Advirto-o(a), outrossim, que, não sendo contestada a ação no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (Art. 344 do CPC), bem como será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação (Art. 72, II do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11 de abril de 2022. Eu, **MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI**, Serventuário de Justiça, que o digitei e **Shiromir de Assis Eda**, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4766 - e-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

**SHIROMIR DE ASSIS EDA**  
Diretor(a) de Secretaria

**1ª VARA CÍVEL**

Expediente de 11/04/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Autos de Procedimento Ordinário n.º 0803351-67.2021.8.23.0010**

**Requerente:** ANTONIO DOS SANTOS RODRIGUES

**Requerido(s):** FRANCISCO BRITO CHAGAS e LEANDRO MARQUES FERREIRA - CPF/MF n.º 789.102.182-15

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s)** LEANDRO MARQUES FERREIRA, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, o qual será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de abril de 2022.

**DEBORA LIMA BATISTA**  
Diretora de Secretaria

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

Expediente de 11ABR2022

**PROCURADORIA GERAL****ATO NORMATIVO Nº 003 – PGJ, DE 11 ABRIL DE 2022**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 003/94, e**

**CONSIDERANDO** o estabelecimento de protocolos definidos pela Administração no Plano de Biossegurança deste Ministério Público, o qual prevê, dentre outras medidas de combate à Covid-19, a utilização obrigatória de máscaras faciais para entrada e permanência nas dependências do Órgão;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 31.833-E, de 4 de abril do 2022, expedido pelo Governo do Estado de Roraima, que desobriga, em todo o território estadual, o uso de máscaras de proteção facial em ambientes abertos ou fechados;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 31-E, de 6 de abril do 2022, expedido pela Prefeitura de Boa Vista, que desobriga o uso de máscaras de proteção facial em locais fechados no Município de Boa Vista;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica desobrigado o uso de máscaras faciais para entrada ou permanência em todas as instalações do Ministério Público do Estado de Roraima, facultando-se a cada pessoa a decisão de utilizá-la ou não, exceto usuários que apresentem sintomas gripais.

Art. 2º Ficam mantidas as demais medidas de prevenção e controle ao Covid-19 estabelecidas no Ato Normativo PGJ nº 002, de 15 de março de 2022.

Art. 3º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janáina Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/04/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0492166** e o código CRC **02C9F3C2**.

**ATO Nº 037 - PGJ, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 153 de 01OUT96, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público, e a Lei Complementar Estadual nº 053, de 31DEZ2001 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Exonerar, **YANO SERGIO DELGADO GOMES**, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social, código MP/DAS-6, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 16MAR2022. Processo SEI nº 19.26.1000000.0003973/2022-62.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janáina Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/04/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0491409** e o código CRC **AC61AFA6**.

**ATO Nº 038 - PGJ, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 153 de 01OUT96, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público, e a Lei Complementar Estadual nº 053, de 31DEZ2001 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Nomear, **YANO SERGIO DELGADO GOMES**, no cargo em comissão de Coordenador de Comunicação Social, código MP/DAS-3, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 16MAR2022. Processo SEI nº 19.26.1000000.0003973/2022-62.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janáina Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/04/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0491443** e o código CRC **01CD776C**.

**PORTARIA Nº 379 - PGJ, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar o Procurador de Justiça, Dr. **FÁBIO BASTOS STICA**, para tratar de assuntos de interesse institucional na cidade de Curitiba-PR, no período de 30MAR a 02ABR2022, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002654/2022-30.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/04/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0491281** e o código CRC **393F510B**.

**PORTARIA Nº 380 - PGJ, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar a Procuradora de Justiça, Dra. **CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 1ª Procuradoria de Justiça Criminal, no período de 30MAR a 02ABR2022, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002654/2022-30.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/04/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0491280** e o código CRC **541C5D2B**.

**PORTARIA Nº 381- PGJ, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar o Procurador de Justiça, Dr. **ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**, para tratar de assuntos de interesse institucional na cidade de Curitiba-PR, no período de 30MAR a 02ABR2022, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002655/2022-84.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/04/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0491284** e o código CRC **41209623**.

**PORTARIA Nº 382 - PGJ, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento do Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Minorias e Direitos Humanos GAEMI-DH, o Procurador de Justiça, Dr. **EDSON DAMAS DA SILVEIRA**, do município de Boa Vista/RR para o município de Cantá/RR (Comunidade indígena do Canauanim), no dia 30MAR2022, para realizar atividades funcionais, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0003520/2022-36.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/04/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0491290** e o código CRC **AD11CDA9**.

**PORTARIA Nº 383- PGJ, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. **ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, 05 (cinco) dias de férias, a serem usufruídas no período de 25 a 29ABR2022, conforme Processo SEI n ° 19.26.1000000.0001538/2022-01.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janáina Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/04/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0491300** e o código CRC **026096A3**.

**PORTARIA Nº 384 - PGJ, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **LUÍS CARLOS LEITÃO LIMA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 2ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, no período de 25 a 29ABR2022, conforme Processo SEI n ° 19.26.1000000.0001538/2022-01.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janáina Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/04/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0491302** e o código CRC **719176EF**.

**PORTARIA Nº 385- PGJ, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder à Promotora de Justiça, Dra. **RENATA BORICI NARDI**, 03 (três) dias de férias, a serem usufruídas no período de 18 a 20ABR2022, conforme Processo SEI n ° 19.26.1000000.0003157/2022-59.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/04/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0491308** e o código CRC **C116390A**.

**PORTARIA Nº 386- PGJ, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **ANDRÉ FELIPE BAGATIN**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria de Justiça da Comarca de Rorainópolis, no período de 18 a 20ABR2022, conforme Processo SEI n ° 19.26.1000000.0003157/2022-59.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/04/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0491309** e o código CRC **3E18071D**.

**PORTARIA Nº 387 - PGJ, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. **RAPHAEL TALLES PEREIRA**, 09 (nove) dias de férias a serem usufruídos no período de 25ABR a 03MAI2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0003466/2022-29.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/04/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0491369** e o código CRC **0E9DC2E2**.

**PORTARIA Nº 388 - PGJ, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. **RAPHAEL TALLES PEREIRA**, 03 (três) dias de férias a serem usufruídos no período de 04 a 06MAI2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0003466/2022-29.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/04/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0491863** e o código CRC **2E657060**.

**PORTARIA Nº 389 - PGJ, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **ANTÔNIO CARLOS CEZAR SCHEFFER** para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 2ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Execução Penal, de Crimes Militares e de Controle Externo da Atividade Policial, que compreende a Polícia Civil, a Polícia Militar e a Guarda Municipal, no período de 25ABR a 06MAI2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0003466/2022-29.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/04/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0491374** e o código CRC **B388B72D**.

**PORTARIA Nº 390 - PGJ, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com art. 2º, I, da Resolução PGJ nº 006, de 30 de novembro de 2016;

**RESOLVE:**

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. **LINCOLN ZANIOLO**, 09 (nove) dias de folga, em razão de plantões ministeriais, a serem usufruídos no período de 04 a 12ABR2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0003426/2022-87.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/04/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0491487** e o código CRC **6E646C61**.

**PORTARIA Nº 391 - PGJ, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **LUÍS CARLOS LEITÃO LIMA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência, Idoso e Direito à Educação - PRODIE, no período de 04 a 12ABR2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0003426/2022-87.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/04/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0491488** e o código CRC **E5592A50**.

**PORTARIA Nº 392 - PGJ, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim, no período de 04 a 12ABR2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0003426/2022-87.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/04/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0491490** e o código CRC **11D3B8C8**.

**PORTARIA Nº 393 - PGJ, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. **MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO**, 60 (sessenta) dias de férias a serem usufruídos no período de 04ABR a 02JUN2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0003060/2022-46.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janáina Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/04/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0492259** e o código CRC **07A11DB4**.

**PORTARIA Nº 394 - PGJ, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 4º. da Resolução CPJ Nº 001, de 29 de fevereiro de 2016, alterada pela Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019,

**CONSIDERANDO**, o parágrafo único do art. 11 da Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019,

**CONSIDERANDO**, ainda, os Processos SEI Nº 19.26.1000000.0000312/2022-85 e 19.26.1000000.0003722/2022-88.

**R E S O L V E :**

**Prorrogar, pelo prazo de 06 meses**, com efeitos a partir de 01ABR a 30SET de 2022, a Portaria **Nº 427-PGJ, de 03MAI2021**, publicada no DJE Nº 6909, de 04MAI2021, para a servidora **IVANILDE CARVALHO GUIMARÃES**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janáina Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/04/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0491506** e o código CRC **2DE085C2**.

**PORTARIA Nº 395 - PGJ, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Cessar os efeitos, a contar de 12ABR2022, da Portaria nº 126-PGJ, de 05FEV2020, publicada no DJE nº 6621, de 06FEV2020, para o Policial Militar **MAIK DA SILVA LIMA**, a qual concedeu a título de Gratificação pelo Exercício de Atividades (GAT-C), 15% (quinze por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, conforme processo SEI Nº 19.26.1000000.0002937/2022-81.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/04/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0491628** e o código CRC **F52F0169**.

**PORTARIA Nº 396- PGJ, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 05% (cinco por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao Policial Militar **MAIK DA SILVA LIMA**, a contar de 12ABR2022. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002937/2022-81.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/04/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0491632** e o código CRC **9303BEA0**.

## DIRETORIA GERAL

## PORTARIA Nº 380 - DG, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Alterar as férias do servidor **LUCAS EMANUEL RODRIGUES DA SILVA**, anteriormente concedidas pelas Portarias nº 126 e 127 - DG, de 10/02/2022, publicadas no DJE nº7090, de 11/02/2022, para 10 (dez) dias de férias anteriormente suspensas pela Portaria nº 930-DG, de 28/09/2021, publicada no DJE nº 7007, de 29/09/2021, a serem usufruídas no período de 08 a 17JUN2022, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0001025/2022-92, de 01FEV2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 11/04/2022, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0491800** e o código CRC **5CFB1BCE**.

## PORTARIA Nº 381 – DG, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

## RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento dos servidores **SOMIRIS SOUSA**, Auxiliar de Manutenção, **FRANCISCO XAVIER MEDEIROS GONÇALVES**, e **MANOEL BARBOSA PEREIRA**, Assessor Administrativo, em face do deslocamento ao município de Bonfim/RR, no dia 12ABR2022, sem pernoite, para realizarem serviço de roço do gramado e limpeza do pátio da Promotoria de Justiça daquele município, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0004009/2022-51.

II - Autorizar o afastamento do servidor **ADLER DE MORAIS TENÓRIO**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Bonfim/RR, no dia 12ABR2022, sem pernoite, para conduzir veículo com os servidores que executarão serviços naquela localidade, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0004009/2022-51.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 11/04/2022, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0492216** e o código CRC **84D8D1BD**.

**PORTARIA Nº 382 - DG, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder folga compensatória, aos servidores abaixo relacionados, por terem trabalhado durante o período de Recurso Forense.

Nome	Quantidade de dias	Período	Processo SEI Nº
<b>CECILIA DE FARIA TAVARES</b>	12	15 a 26/08/2022	19.26.1000000.0004007/2022-62
<b>MARCOS ANTONIO SILVA DA COSTA</b>	04	29/04/2022 a 02/05/2022	19.26.1000000.0003751/2022-40

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 11/04/2022, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0492260** e o código CRC **085A1DE6**.

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

NOTÍCIA DE FATO Nº 031/2022

COMARCA: BOA VISTA

REQUERENTE: CRISTIANA PIRES DINIZ

REQUERIDO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEED

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DE DECISÃO: Trata-se de denúncia formalizada pelo Sra. Cristiana Pires Diniz com o fito de matricular seu filho Gabriel Diniz Alencar em escola da rede estadual mais próxima da sua residência. Como providência inicial, foi encaminhado ofício à SEED requisitando a vaga. Na sequência, conforme e-mail da Declarante, foi disponibilizada matrícula na Escola Estadual Carlos Casadio (ID 641758). Ex positis, não há motivos para a continuidade deste procedimento, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017, com a redação dada pela Resolução n.º 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Dê-se a baixa necessária e devida ciência nos termos do § 1.º, do art. 4.º da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Membro do Ministério Público: LINCOLN ZANIOLO – Promotor de Justiça

Data: 3 de março de 2022

## NOTÍCIA DE FATO N° 028/2022

COMARCA: BOA VISTA

REQUERENTE: YENSURY MARIA BEOMON BLANCO

REQUERIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEC

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DE DECISÃO: Trata-se de denúncia formalizada pelo Sra. Yensury Maria Beomon Blanco com o fito de matricular seu filho Yeferson Manuel Delgado Beomon, em escola da rede municipal mais próxima da sua residência. Como providência inicial, foi encaminhado ofício à SMEC requisitando a vaga. Na sequência, conforme e-mail da Declarante foi disponibilizada matrícula na Escola Municipal Tereza Maciel (ID 634476). Ex positus, não há motivos para a continuidade deste procedimento, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017, com a redação dada pela Resolução n. 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Dê-se a baixa necessária e devida ciência nos termos do § 1.º, do art. 4.º da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Membro do Ministério Público: LINCOLN ZANIOLO – Promotor de Justiça

Data: 25 de fevereiro de 2022

## NOTÍCIA DE FATO N° 045/2022

COMARCA: BOA VISTA

REQUERENTE: JOSÉ DE FÁTIMA P. DE SOUZA

REQUERIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEC

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DE DECISÃO: Trata-se de denúncia formalizada pelo Sr. José de Fátima P. de Souza com o fito de matricular seu neto José Fabrício Clementino da Silva, em escola da rede municipal mais próxima da sua residência. Como providência inicial, foi encaminhado ofício à SMEC requisitando a vaga. Na sequência, conforme devolutiva da SMEC e e-mail do Declarante foi disponibilizada matrícula na Escola Municipal Frei Artur Agostini (ID 659632 e ID 659747). Ex positus, não há motivos para a continuidade deste procedimento, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017, com a redação dada pela Resolução n. 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Dê-se a baixa necessária e devida ciência nos termos do § 1º, do art. 4.º da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Membro do Ministério Público: LINCOLN ZANIOLO – Promotor de Justiça

Data: 15 de março de 2022

## NOTÍCIA DE FATO N° 015/2022

COMARCA: BOA VISTA

REQUERENTE: VERÔNICA ANDRADE BRITO

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DE DECISÃO: Trata-se de representação encaminhada via e-mail pela Sra. Verônica Andrade Brito, onde alega que a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Barbosa de Alencar encontra-se em situação de inadimplência. Em situações desse jaez, compete à Controladoria Geral do Estado exigir a prestação de contas da APM do referido estabelecimento escolar e, na hipótese de restar configurada

alguma irregularidade, ser notificada sobre a possibilidade de abertura de processo de Tomada de Contas Especial e impedimento para receber novas transferências. Desta maneira, os fatos ensejam acompanhamento criterioso por parte da Controladoria Geral do Estado, revelando-se prudente o encaminhamento de expediente ao indigitado Órgão, para conhecimento e providências cabíveis. Ex positis, não havendo conflito que importe em intervenção do Ministério Público Estadual, PROMOVO o ARQUIVAMENTO deste procedimento, com fundamento no artigo 4.º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017, com a redação dada pela Resolução n. 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Dê-se a baixa necessária e devida ciência nos termos do § 1.º, do art. 4.º da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Membro do Ministério Público: ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI – Promotora de Justiça

Data: 10 de fevereiro de 2022

NOTÍCIA DE FATO N° 033/2022

COMARCA: BOA VISTA

REQUERENTE: IVONEIDE RODRIGUES PEREIRA

REQUERIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEC

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DE DECISÃO: Trata-se de denúncia formalizada pela Sra. Ivoneide Rodrigues Pereira com o fito de matricular seu filho Samuel Muller Rodrigues de Oliveira, de 6 anos de idade, na rede municipal de ensino de Boa Vista/RR. Conforme expediente encaminhado pela SMEC, foi disponibilizada matrícula para o menor na Escola Municipal Vovó Júlia. Em contato com a Declarante (ID 664252), esta confirmou a oferta da vaga. Contudo, registrou sua recusa em matricular seu filho no período vespertino, pois trabalha e não tem com quem deixá-lo. Por esta razão, solicita novamente a intervenção desta Promotoria de Justiça para que seja garantida uma vaga ao seu filho no horário da manhã. Com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Ministério Público se tornou uma instituição com o papel de zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (artigo 201, do ECA). No caso apresentado, o direito à educação foi devidamente resguardado, à medida que foi disponibilizada matrícula em escola próxima à residência da criança. Sendo assim, a recusa da mãe em matricular sua filha na indigitada instituição de ensino não possui justificativa plausível, não sendo razoável que esta Promotoria de Justiça requirite da SMEC a oferta da vaga em período diverso. Ex positis, não há motivos para a continuidade deste procedimento, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017, com a redação dada pela Resolução n. 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Dê-se a baixa necessária e devida ciência nos termos do § 1.º, do art. 4.º da Resolução CNMP n.º 174/2017

Membro do Ministério Público: LINCOLN ZANIOLO – Promotor de Justiça

Data: 21 de março de 2022

NOTÍCIA DE FATO N° 087/2021

COMARCA: BOA VISTA

REQUERENTE: GIÁCOMO DE CARLI DA SILVA

REQUERIDO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEED

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DE DECISÃO: Trata-se de representação formalizada pelo Sr. Giácomo de Carli da Silva em que alega uma possível irregularidade no provimento de cargos da Secretaria Estadual de Educação – SEED, à medida que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estaria sendo descumprida pela não oferta do ensino da disciplina de Música nas escolas da rede estadual. Conforme expediente encaminhado pela

SEED, foi informado que Música seria uma disciplina que se mostra como conteúdo ou linguagem do Componente Curricular ARTE e, portanto, o Edital que deflagrou o Concurso Público para o cargo de professor não desrespeitou a legislação educacional vigente ao não contemplar este cargo de forma específica. Na sequência, o feito foi encaminhado ao NAT/MPRR para devida análise pelo Assessor Pedagógico. Conforme registra o Relatório de Análise n.º 05/2022, o técnico do NAT/MPRR salienta que Música é de conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular de Artes, podendo ser trabalhado nas diferentes áreas do conhecimento. Consigna, outrossim, que a SEED não descumpriu as legislações educacionais para o embasamento legal do Edital lançado para provimento de vagas no concurso público para professor da carreira do magistério estadual (ID 660200). Ex positis, não há motivos para a continuidade deste procedimento, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017, com a redação dada pela Resolução n. 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Dê-se a baixa necessária e devida ciência nos termos do § 1.º, do art. 4.º da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Membro do Ministério Público: LINCOLN ZANIOLO – Promotor de Justiça

Data: 16 de março de 2022

NOTÍCIA DE FATO N° 021/2022

COMARCA: BOA VISTA

REQUERENTE: ADNEY OLIVEIRA

REQUERIDO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DE DECISÃO: Trata-se de representação formalizada pelo Sr. Adney Oliveira em que alega uma possível irregularidade praticada pela escola Fundação Bradesco à medida que não consegue matricular seu filho Everton Ghabryell por falta de vagas remanescentes. Conforme expediente encaminhado pela Gestão escolar (ID 630003), foi possível observar a transparência na condução do processo seletivo e preenchimento de vagas para alunos da Instituição e que o equívoco ocorrido quando da comunicação acerca da possível classificação do menor foi devidamente esclarecida junto aos responsáveis legais. Na sequência, o feito foi encaminhado ao NAT/MPRR para devida análise pelo Assessor Pedagógico. Conforme registra o Relatório de Análise n.º 007/2022, o técnico do NAT/MPRR salienta que a Fundação Bradesco seguiu as diretrizes e critérios estabelecidos em seu Regimento Interno e Projeto Pedagógico. Consignou, ainda, que inexistem práticas administrativas arbitrárias e que a Instituição de Ensino realizou o processo seletivo com seriedade, cuidado e respeito aos candidatos e familiares (ID 671183). Ex positis, não há motivos para a continuidade deste procedimento, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017, com a redação dada pela Resolução n. 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Dê-se a baixa necessária e devida ciência nos termos do § 1.º, do art. 4.º da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Membro do Ministério Público: LINCOLN ZANIOLO – Promotor de Justiça

Data: 21 de março de 2022

NOTÍCIA DE FATO N° 059/2022

COMARCA: BOA VISTA

REQUERENTE: ELIANA DE QUEIROZ MARTINS

REQUERIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEC

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DE DECISÃO: Trata-se de representação formalizada pela Sra. Eliana de Queiroz Martins, com o fito de matricular sua filha Alice Souza de Queiroz em escola da rede municipal mais próxima da sua

residência. Como providência inicial, foi encaminhado ofício à SMEC requisitando a vaga. Na sequência, conforme devolutiva da SMEC e confirmação da Declarante, foi disponibilizada matrícula na Escola Municipal Frei Artur Agostini (ID 672661 e ID 672695). Ex positus, não há motivos para a continuidade deste procedimento, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017, com a redação dada pela Resolução n. 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Dê-se a baixa necessária e devida ciência nos termos do § 1.º, do art. 4.º da Resolução CNMP n.º 174/2017

Membro do Ministério Público: LINCOLN ZANIOLO – Promotor de Justiça

Data: 22 de março de 2022

NOTÍCIA DE FATO N° 082/2021

COMARCA: BOA VISTA

REQUERENTE: HOSPITAL LOTTY IRIS

REQUERIDO: ABRAÃO PEREIRA LOPES

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DE DECISÃO: Trata-se de procedimento instaurado com fito de verificar possível situação de vulnerabilidade do idoso ABRAÃO PEREIRA LOPES. Ocorre que, infelizmente, conforme Ofício n.º 155/2022/SESAU recém-acostado aos autos, esta Promotoria de Justiça foi informada acerca do seu falecimento. Sendo assim, não há motivos para a continuidade deste procedimento, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017, com a redação dada pela Resolução n. 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Dê-se a baixa necessária e devida ciência nos termos do § 1.º, do art. 4.º da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Membro do Ministério Público: LINCOLN ZANIOLO – Promotor de Justiça

Data: 10 de fevereiro de 2022

NOTÍCIA DE FATO N° 057/2022

COMARCA: BOA VISTA

REQUERENTE: MARIA IVANILDE SIMÕES CARVALHO

REQUERIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEC

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DE DECISÃO: Trata-se de representação formalizada pelo Sra. Maria Ivanilde Simões Carvalho com o fito de realizar a transferência de sua filha Hadassa Victoria Carvalho Mendes para uma escola da rede municipal mais próxima da sua residência. Como providência inicial, foi encaminhado ofício à SMEC requisitando a transferência. Na sequência, conforme devolutiva da Secretaria de Educação do Município de Boa Vista/RR e confirmação da Declarante foi disponibilizada matrícula na Escola Municipal Senador Darcy Ribeiro (ID 675428). Ex positus, não há motivos para a continuidade deste procedimento, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017, com a redação dada pela Resolução n. 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Dê-se a baixa necessária e devida ciência nos termos do § 1.º, do art. 4.º da Resolução CNMP n.º 174/2017

Membro do Ministério Público: LINCOLN ZANIOLO – Promotor de Justiça

Data: 25 de março de 2022

NOTÍCIA DE FATO N° 061/2022

COMARCA: BOA VISTA

REQUERENTE: ANA CAROLINA DA COSTA LUIS

REQUERIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEC

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DE DECISÃO: Trata-se de representação formalizada pela Sra. Ana Carolina da Costa Luis com o fito de matricular seu filho Vitor Manoel da Costa Bentes, em escola da rede municipal mais próxima da sua residência. Como providência inicial, foi encaminhado ofício à SMEC requisitando a vaga. Na sequência, conforme devolutiva da SMEC e confirmação da Declarante foi disponibilizada matrícula na Escola Municipal Antonia Fernandes Cutrim (ID 675315 e ID 675333). Ex positis, não há motivos para a continuidade deste procedimento, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017, com a redação dada pela Resolução n. 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Dê-se a baixa necessária e devida ciência nos termos do § 1.º, do art. 4.º da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Membro do Ministério Público: LINCOLN ZANIOLO – Promotor de Justiça

Data: 25 de março de 2022

NOTÍCIA DE FATO N° 077/2022

COMARCA: BOA VISTA

REQUERENTE: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS CENTRO

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DE DECISÃO: Ciente do expediente em espeque. Considerando que o procedimento (NF n.º 090/2021) instaurado para verificar possível situação de vulnerabilidade do idoso Genner Jefferson Serrão foi devidamente arquivado nesta Promotoria de Justiça e que ele se encontra devidamente institucionalizado na “Casa do Vovô”, não há motivos para intervenção do Ministério Público no caso, razão pela qual PROMOVO o ARQUIVAMENTO deste procedimento, com fundamento no artigo 4.º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017, com a redação dada pela Resolução n. 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Dê-se a baixa necessária e devida ciência nos termos do § 1.º, do art. 4.º da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Membro do Ministério Público: LINCOLN ZANIOLO – Promotor de Justiça

Data: 25 de março de 2022

NOTÍCIA DE FATO N° 022/2022

COMARCA: BOA VISTA

REQUERENTE: RODILENO RIBEIRO SOLIDADE

REQUERIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DE DECISÃO: Trata-se de representação formalizada pelo Sr. Rodileno Ribeiro Solidade com o fito de matricular seu filho Renysson Samuel da Silva Solidade, em escola da rede municipal mais próxima da sua residência. Como providência inicial, foi encaminhado ofício à SMEC requisitando a vaga. Na sequência, conforme devolutiva da SMEC e confirmação do Declarante foi disponibilizada matrícula na

Escola Municipal Estrelinha Mágica (ID 678155 e ID 671003). Ex positis, não há motivos para a continuidade deste procedimento, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017, com a redação dada pela Resolução n. 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Dê-se a baixa necessária e devida ciência nos termos do § 1.º, do art. 4.º da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Membro do Ministério Público: LINCOLN ZANIOLO – Promotor de Justiça

Data: 25 de março de 2022

NOTÍCIA DE FATO N° 024/2022

COMARCA: BOA VISTA

REQUERENTE: MARIA DE NAZARÉ HENRIQUE DA SILVA

REQUERIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DE DECISÃO: Trata-se de representação formalizada pela Sra. Maria de Nazaré Henrique da Silva com o fito de matricular seu neto João Miguel Silva Maciel, em escola da rede municipal mais próxima da sua residência. Como providência inicial, foi encaminhado ofício à SMEC requisitando a vaga. Na sequência, conforme devolutiva da SMEC e confirmação da Declarante foi disponibilizada matrícula na Escola Municipal Laucides Inácio de Oliveira (ID 671019 e ID 676482). Ex positis, não há motivos para a continuidade deste procedimento, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017, com a redação dada pela Resolução n. 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Dê-se a baixa necessária e devida ciência nos termos do § 1.º, do art. 4.º da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Membro do Ministério Público: LINCOLN ZANIOLO – Promotor de Justiça

Data: 25 de março de 2022

NOTÍCIA DE FATO N° 034/2022

COMARCA: BOA VISTA

REQUERENTE: PEDRO ERNESTO NASCIMENTO

REQUERIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DE DECISÃO: Trata-se de representação formalizada pelo Sr. Pedro Ernesto Nascimento com o fito de matricular seu filho Adriano Nascimento dos Santos, em escola da rede municipal mais próxima da sua residência. Como providência inicial, foi encaminhado ofício à SMEC requisitando a vaga. Na sequência, conforme devolutiva da SMEC e confirmação por telefone foi disponibilizada matrícula para o aluno na Escola Municipal Balduino Wottrich (ID 655100 e ID 678275). Ex positis, não há motivos para a continuidade deste procedimento, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017, com a redação dada pela Resolução n. 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Dê-se a baixa necessária e devida ciência nos termos do § 1.º, do art. 4.º da Resolução CNMP n.º 174/2017

Membro do Ministério Público: LINCOLN ZANIOLO – Promotor de Justiça

Data: 25 de março de 2022

NOTÍCIA DE FATO N° 036/2022

COMARCA: BOA VISTA

REQUERENTE: EDIGENE REAL DE SOUSA

REQUERIDA: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEED

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DE DECISÃO: Trata-se de representação formalizada pelo Sr. Pedro Ernesto Nascimento com o fito de matricular seu filho Adriano Nascimento dos Santos, em escola da rede municipal mais próxima da sua residência. Como providência inicial, foi encaminhado ofício à SMEC requisitando a vaga. Na sequência, conforme devolutiva da SMEC e confirmação por telefone foi disponibilizada matrícula para o aluno na Escola Municipal Balduino Wottrich (ID 655100 e ID 678275). Ex positus, não há motivos para a continuidade deste procedimento, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017, com a redação dada pela Resolução n. 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Dê-se a baixa necessária e devida ciência nos termos do § 1.º, do art. 4.º da Resolução CNMP n.º 174/2017

Membro do Ministério Público: LINCOLN ZANIOLO – Promotor de Justiça

Data: 25 de março de 2022

NOTÍCIA DE FATO N° 038/2022

COMARCA: BOA VISTA

REQUERENTE: REJANE BARBOSA LIMA

REQUERIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DE DECISÃO: Trata-se de representação formalizada pela Sra. Rejane Barbosa Lima com o fito de matricular sua filha Isabelly Barbosa Teixeira, em escola da rede municipal mais próxima da sua residência. Como providência inicial, foi encaminhado ofício à SMEC requisitando a vaga. Na sequência, conforme devolutiva da SMEC e confirmação da Declarante foi disponibilizada matrícula na Escola Municipal Luiz Canará (ID 655132 e ID 680326). Ex positus, não há motivos para a continuidade deste procedimento, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017, com a redação dada pela Resolução n. 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Dê-se a baixa necessária e devida ciência nos termos do § 1.º, do art. 4.º da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Membro do Ministério Público: LINCOLN ZANIOLO – Promotor de Justiça

Data: 25 de março de 2022

NOTÍCIA DE FATO N° 042/2022

COMARCA: BOA VISTA

REQUERENTE: NUBIA COIMBRA DE AGUIAR

REQUERIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DE DECISÃO: Trata-se de representação formalizada pela Sra. Nubia Coimbra de Aguiar com o fito de matricular sua filha Haylla Thauanny Alves Coimbra, em escola da rede municipal mais próxima da sua residência. Como providência inicial, foi encaminhado ofício à SMEC requisitando a vaga. Na sequência, conforme devolutiva da SMEC e confirmação da Declarante foi disponibilizada matrícula na

Escola Municipal Professora Ivany dos Santos Parente (ID 671111 e ID 676256). Ex positis, não há motivos para a continuidade deste procedimento, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017, com a redação dada pela Resolução n. 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Dê-se a baixa necessária e devida ciência nos termos do § 1.º, do art. 4.º da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Membro do Ministério Público: LINCOLN ZANIOLO – Promotor de Justiça  
Data: 25 de março de 2022

NOTÍCIA DE FATO N° 002/2022

COMARCA: BOA VISTA

REQUERENTE: RAQUEL SOUZA

REQUERIDA: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEED

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DE DECISÃO: Trata-se de representação formalizada pela Sra. Raquel Souza em que alega uma possível irregularidade na listagem dos inscritos para o sorteio de vagas da Escola Estadual Lobo D´Almada. Conforme expediente encaminhado pela SEED, foi informado que o sorteio público foi uma opção encontrada pela rede de ensino para se evitar filas na frente das escolas. Acrescentou-se, ademais, que os problemas apresentados em relação aos nomes dos candidatos foi decorrente do grande número de inscritos no certame, destacando, porém, que nenhum candidato foi sorteado em duplicidade, de modo que não houve prejuízos. Por fim, a SEED consignou que todos os documentos do sorteio encontram-se devidamente lançados no site <https://is.gd/escolaestadualrr> e que todos os atos foram transmitidos ao vivo e podem ser conferidos por meio do link <https://youtu.be/Ciq5dA1sybM> (ID 598010). Na sequência, após nova reclamação atinente ao certame, outro expediente foi enviado à SEED, agora para questionar a falha no preenchimento das vagas sorteadas para matrícula das filhas da Sra. Maria Raimunda de Lima Costa (ID 589124). Em devolutiva (ID 685385), a SEED informou que foi devidamente providenciada a matrícula das alunas L. L. C e L. V. C. de C. Na Escola Estadual Lobo D´Almada. A responsável legal pelas menores, ao ser contatada por esta Promotoria, destacou, no entanto, que não possui mais interesse nas vagas disponibilizadas, uma vez que as alunas já estão matriculadas na Escola Estadual Monteiro Lobato (Certidão acostada no ID 685385). *Ex positis*, não há motivos para a continuidade deste procedimento, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017, com a redação dada pela Resolução n. 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Dê-se a baixa necessária e devida ciência nos termos do § 1.º, do art. 4.º da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Membro do Ministério Público: LINCOLN ZANIOLO – Promotor de Justiça  
Data: 31 de março de 2022

NOTÍCIA DE FATO N° 052/2022

COMARCA: BOA VISTA

REQUERENTE: EDILENE REIS PINHEIRO

REQUERIDAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC E SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEED

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DE DECISÃO: Trata-se de denúncia formalizada pela Sra. Edilene Reis Pinheiro com o fito de matricular seus filhos Ana Clara Reis Monteiro e João Reis Monteiro, em escola da rede municipal mais próxima da sua residência e, ainda, sua filha Ana Beatriz Reis Pinheiro, em escola da rede estadual de ensino. Como providência inicial, foi encaminhado ofício à SMEC e à SEED requisitando as vagas. Na sequência, conforme confirmação da Declarante, os alunos encontram-se devidamente matriculados na

rede municipal e estadual de ensino (ID 685672). *Ex positis*, não há motivos para a continuidade deste procedimento, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017, com a redação dada pela Resolução n. 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Dê-se a baixa necessária e devida ciência nos termos do § 1.º, do art. 4.º da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Membro do Ministério Público: LINCOLN ZANIOLO – Promotor de Justiça

Data: 31 de março de 2022

**DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

Expediente de 11/04/2022

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL****PORTARIA Nº 670/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Nomear **LUCIANA GUEDÊLHA LIMA**, para o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete de Defensor Público – DPE/DCA-7, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 06 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
**Defensor Público-Geral em Exercício**

Em 06 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 07/04/2022, as 09:43, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0350595 e o código CRC 722D9F9D.

**PORTARIA Nº 691/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1316, evento 0351032, Teor do Processo SEI nº 001077/2022;

**RESOLVE:**

AUTORIZAR o deslocamento da Defensora Pública, **Drª MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Juri, a realizar-se no Município de Rorainópolis/RR, no período de **26 a 27 de abril** do corrente ano, autos da Ação Penal nº [0801869-41.2019.8.23.0047](#), com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
**Defensor Público-Geral em Exercício**

Em 08 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 08/04/2022, as 11:20, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0351664 e o código CRC FB4E6A1A.

**PORTARIA Nº 689/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Nomear **PAULA CRISTINA DE SÁ OLIVEIRA**, para o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico – DPE/DCA-4, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 11 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
**Defensor Público-Geral em Exercício**

Em 08 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 08/04/2022, às 13:21, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0351620 e o código CRC 777A44FF.

**PORTARIA Nº 690/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Nomear **VICTOR COELHO QUEIROZ**, para o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete de Defensor Público – DPE/DCA-7, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 11 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
**Defensor Público-Geral em Exercício**

Em 08 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 08/04/2022, às 13:21, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0351631 e o código CRC 3EA42431.

**DIRETORIA GERAL****PORTARIA Nº 658/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000794/2018.

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido, as férias da servidora **KELLY CANTEL DA MOTA**, Assessora Jurídica, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30 de maio de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, em evento 0313682, a serem usufruídas 30 (trinta) dias a contar de 06 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
**Diretora Geral**

Em 04 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 07/04/2022, as 11:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0350052 e o código CRC 61D07FAD.

**PORTARIA Nº 672/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando as Resoluções nº 01, de 17 de fevereiro de 2009 e nº 05, de 04 de julho de 2012, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e das outras providências;

Considerando o Processo SEI Nº 000941/2022

Considerando o Processo SEI Nº 001014/2022

Considerando o Processo SEI Nº 001063/2022

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos Servidores Públicos, com o objetivo de realizar suporte técnico de informática nas Defensorias Públicas dos municípios, conforme segue, com onus.

DIA	MUNICÍPIO	SERVIDOR
05/04/2022	Mucajá/RR	Daniel Sousa de Araújo e Ricardo Nattrodt de Magalhães
	São Luiz/RR	
06/04/2022	Alto Alegre/RR	Diego Damasceno Sarraff e Ricardo Nattrodt de Magalhães
07/04/2022	Rorainópolis/RR	Daniel Sousa de Araújo e Ricardo Nattrodt de Magalhães
08/04/2022	Bonfim/RR	Diego Damasceno Sarraff e Ricardo Nattrodt de Magalhães

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
**Diretora Geral**

Em 06 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 06/04/2022, as 14:15, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0350656 e o código CRC 4D98BAE2.

**PORTARIA Nº 673/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando as Resoluções nº 01, de 17 de fevereiro de 2009 e nº 05, de 04 de julho de 2012, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e das outras providências;

Considerando o Processo SEI Nº 001013/2022

Considerando o Processo SEI Nº 001062/2022

Considerando o Processo SEI Nº 001065/2022

#### RESOLVE:

Convalidar o deslocamento dos Servidores Públicos **MARCUS VINICIUS CAMPOS DA COSTA**, **JOSIEL DA SILVA SOUZA** e **MARIO JORGE GERMANO DA COSTA** para o Município de Alto Alegre/RR, no dia 04 de março de 2022, com o objetivo de vistoriar as instalações elétricas do prédio sede da Defensoria do referido município, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 06 de abril de 2022.

 Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 06/04/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0350672 e o código CRC E9431672.

#### **PORTARIA Nº 551/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 003957/2018.

#### RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **JAINNY DIOGO OLIVEIRA DA SILVA**, Assessor Especial I, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 23.03 a 01.04.2022, conforme Portaria nº 115/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, publicada no DODPERR nº 395 de 31.01.2022, em evento 0327365, a serem usufruídas 10 (dez) dias a contar de 30.05.2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 24 de março de 2022.

 Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 07/04/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0351066 e o código CRC 70901851.

#### **PORTARIA Nº 569/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 001894/2018.

**RESOLVE:**

Alteração, a pedido, as férias da servidora **IZABELLE CRISTINE DOS SANTOS ARAÚJO**, Assessora Jurídica, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 04 a 13.04.2022, conforme Portaria nº 132/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, publicada no DODPERR nº 396 de 31.01.2022, em evento 0327760 e o período de 13 a 22.10.2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, em evento 0313682, a serem usufruídas 10 (dez) dias a contar de 09 de janeiro de 2023 e 10 (dez) dias a contar de 10 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 25 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 07/04/2022, as 11:03, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0351081 e o código CRC 9FB8F9F5.

**PORTARIA Nº 547/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 003796/2019.

**RESOLVE:**

Convalidar a alteração, a pedido, das férias do servidor **CARLÚCIO LOPES SOARES**, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30 de março de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, evento 0313682, a serem usufruídas a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 23 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 07/04/2022, as 16:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0351209 e o código CRC 298A3187.

**PORTARIA Nº 681/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 001641/2018.

**RESOLVE:**

I - Convalidar a suspensão, por necessidade do serviço, as férias do servidor **RISO DUARTE BARBOSA FILHO**, Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças, anteriormente marcadas para o período de 03 a 12 de março de 2022, conforme Portaria nº 1394/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 04 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 359 de 29.11.2021, conforme evento 0313878, as quais serão usufruídas oportunamente.

II - Suspender, por necessidade do serviço, as férias do servidor **RISO DUARTE BARBOSA FILHO**, Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças, anteriormente marcadas para o período de 04 a 13 de abril de 2022, conforme Portaria nº 86/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DODPERR nº 172 de 18.01.2021, conforme evento 0251385, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 07 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 07/04/2022, as 16:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0351262 e o código CRC 49EF0850.

**PORTARIA Nº 683/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 001636/2018.

**RESOLVE:**

Suspender, por necessidade do serviço, as férias da servidora **VALESSA PERES TABOSA**, anteriormente marcadas para o período de 04 a 13 de abril de 2022, conforme Portaria nº 1501/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 376 de 23.12.2021, conforme evento 0320928, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 07 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 07/04/2022, as 16:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0351274 e o código CRC D773DA24.

**PORTARIA Nº 685/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 003766/2018; Considerando a Portaria nº 25/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, 07 de janeiro de 2022 em evento 0325304.

**RESOLVE:**

Suspender as férias do servidor **LUCAS DA SILVA MESQUITA**, Assistente Administrativo, anteriormente marcadas para os períodos de 09 a 23 de maio de 2022 e 02 a 16 de dezembro de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento 0313682, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 07 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 08/04/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0351419 e o código CRC 8A1FD994.

**PORTARIA Nº 686/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000128/2020.

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido, as férias do servidor **EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO**, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 05 a 14 de abril de 2022, conforme Portaria nº 404/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 05 de abril de 2021, publicada no DODPERR nº 221 de 09.04.2021, conforme evento 0265804, a serem usufruídas a contar de 04 de julho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 07 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 08/04/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0351438 e o código CRC A305521A.

**PORTARIA Nº 687/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 001026/2022.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **MÉRIS TEREZINHA PEIXOTO DA SILVA**, Chefe de Gabinete de Defensor Público, 08 (oito) dias de Licença em virtude de Falecimento de Pessoa da Família, a contar de 31 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 07 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 08/04/2022, as 14:52, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0351442 e o código CRC 318E5878.

**PORTARIA Nº 688/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 002250/2018.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **MILLA APARECIDA MACIEL DE OLIVEIRA MOURA**, Chefe de Gabinete de Defensor Público, 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2021, a serem usufruídas, 15 (quinze) dias a contar de 18 de abril de 2022 e 15 (quinze) dias a 20 de junho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 07 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 08/04/2022, as 14:53, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0351453 e o código CRC 51C9A564.

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**

Expediente de 11/04/2022

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

**1) ZANDRO KELSON DO NASCIMENTO PEREIRA e THAMIRYS SOARES COSTA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 30/10/1993, de profissão Funcionário Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Vega, Boa Vista-RR, filho de ZEDEQUIAS DA SILVA PEREIRA e ZORAIDE DO NASCIMENTO DA SILVA. ELA: nascida em Santa Luzia-MA, em 29/04/1997, de profissão Psicóloga, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Vega, Boa Vista-RR, filha de JOSE GONÇALVES COSTA FILHO e FRANCLEUDA DOS SANTOS SOARES.

**2) EDUARDO DA SILVA PEREIRA ALMEIDA e ELANE LINO GUEDES**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 30/08/1998, de profissão Frentista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua 2 de Julho, Boa Vista-RR, filho de GUILHERME PEREIRA ALMEIDA e MARIA RAIMUNDA DA SILVA. ELA: nascida em Santarém-PA, em 12/03/1997, de profissão, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua 2 de Julho, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ MOZAY GABRIEL GUEDES e EDINETE LINO GUEDES.

**3) CARLOS EDUARDO PIMENTEL e DANIELY NASCIMENTO DOS SANTOS**

ELE: nascido em Brasília-DF, em 17/11/1989, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Aruaque, Boa Vista-RR, filho de LUIZ CARLOS PIMENTEL e MARIA JOSÉ PIMENTEL. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 05/12/1991, de profissão Escrevente Substituta, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Aruaque, Boa Vista-RR, filha de DANIEL DA CRUZ DOS SANTOS e RITA NASCIMENTO DA PONTE.

**4) ÂNGELO RAPHAEL MARTINS GONZAGA e SONARA FERREIRA DE SOUSA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 08/03/1989, de profissão Agente de Portaria, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rio Grande do Norte, Boa Vista-RR, filho de JOSE BATISTA GONZAGA FILHO e MARIA NEIDE MARTINS GONZAGA. ELA: nascida em Rurópolis-PA, em 04/09/1997, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Aventurina, Boa Vista-RR, filha de REGINALDO FERREIRA DE SOUSA e JOANA DARC SOUSA FERREIRA.

**5) FELIPE COSTA DE SOUZA e LAIANDRA CAROLINE SANTOS SILVA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/12/1998, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Manoel Sabino dos Santos, Boa Vista-RR, filho de EDSON RODRIGUES DE SOUZA e GENILDA ARAÚJO DA COSTA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 09/10/1999, de profissão Acadêmica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rosa Oliveira de Araújo, Boa Vista-RR, filha de ELVES KEBI SALVIANO DA SILVA e ALCILENE DOS SANTOS SILVA.

**6) HENRIQUE JOSÉ SCHIAVETO e ADRIANA CARLONI AYRES**

ELE: nascido em Sertãozinho-SP, em 11/11/1964, de profissão Médico, estado civil separado, domiciliado e residente na Rua Perimetral Norte, Boa Vista-RR, filho de OTONE SCHIAVETO e CELIA APARECIDA NARDELI SCHIAVETO. ELA: nascida em São Paulo-SP, em 15/02/1974, de profissão Professora, estado civil separada, domiciliada e residente na Rua Perimetral Norte, Boa Vista-RR, filha de OCTAVIO AYRES JUNIOR e DINASALDA CARLONI AYRES.

**7) RICARDO VICENTE BARBOSA e ALAIDE ANGELA BENTO**

ELE: nascido em Rio de Janeiro-RJ, em 23/05/1959, de profissão Consultor de Vendas, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida Chile, Boa Vista-RR, filho de WALTER VICENTE BARBOSA e ZILDA SILVESTRE BARBOSA. ELA: nascida em Rio de Janeiro-RJ, em 17/04/1957, de profissão Cabeleireira, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida Chile, Boa Vista-RR, filha de MANOEL BENTO e AYDÉE MARIA DOS SANTOS BENTO.

**8) AYRTON KAIQUE PEREIRA LESSA DE LIMA e AMANDA GONDIM DE FREITAS**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 08/08/1994, de profissão Assistente Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Doutor Rubem Lima Filho, Boa Vista-RR, filho de MAURO EDUARDO DE LIMA e MÁRCIA CRISTINA PEREIRA LESSA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 22/12/1995, de profissão Assistente de Vendas, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Santo Antônio, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ AIRTON DE FREITAS e ROSA MARIA GONDIM DE FREITAS.

**9) MARCOS DA SILVA LOPES e BEATRIZ PINTO FARIAS**

ELE: nascido em Poção de Pedras-MA, em 20/06/1990, de profissão Agricultor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na RUA MARANHÃO, Cantá-RR, filho de JURANDI PEREIRA LOPES e MARIA NILDE DA SILVA LOPES. ELA: nascida em Altamira-PA, em 20/05/1983, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na RUA MARANHÃO, Cantá-RR, filha de JOSÉ MAMEDIO FARIAS e ANTONIA PINTO FARIAS.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 11 de abril de 2022. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

